

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
DECRETO Nº 6.265, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que são conferidas por lei, com amparo no artigo 1º da Lei nº 3.446/01, D E C R E T O:

Art. 1º É aberto na Secretaria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$\$ 8.254.698,00(oito milhões duzentos e cinquenta e quatro mil seiscientos e noventa e oito reais, destinados a cobrir despesas dos projetos conforme abaixo:

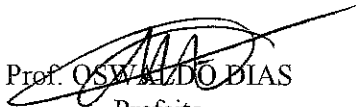
ÓRGÃO 1401 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
U.O. 1430 - DESPESAS DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO			
U.E. 1431 - DESPESAS DIVERSAS DE ADMINISTRAÇÃO			
03.09.043.4034 - PROG.NAC.APOIO GESTÃO AD.E FISC.MUN.BRASIL.- PNAFM			
3120.0	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	825.469,80
3120.46	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	1.238.204,70
3131.0	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$	825.469,80
3131.46	- REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	R\$	1.238.204,70
3132.46	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.238.204,70
3132.0	- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	825.469,80
4120.46	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	1.238.204,70
4120.0	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	825.469,80

Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da operação de crédito firmado com a Caixa Econômica Federal – Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros – PNAFFM, conforme autorizado pela Lei nº 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II.

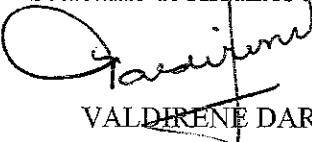
Art. 3º Ficam igualmente alteradas em sua classificação orçamentária os anexos 2 (despesa), 6,7,8 e 9 da Lei nº 3370/00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

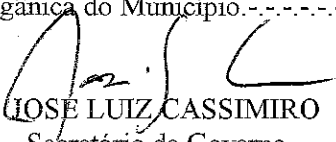
Município de Mauá, em 26 de dezembro de 2001.


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária de Finanças

Registrado no Departamento de Documentação e Atos Oficiais, e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----


JOSE LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

am/